



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO XLV
EDIÇÃO EXTRA

Em 17 de outubro de 2019.

Atos do Executivo

PORTARIA Nº 021/2019

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL – IPM, no uso de suas atribuições legais previstas na **Lei Municipal nº. 669/1994, de 01 de Junho de 1994, c/c Lei nº 839/2001, de 18 de Dezembro de 2001, e**

CONSIDERANDO haver a comprovação do vínculo de **FRANCISCA MARIA DO NASCIMENTO** com o município, a qual ocupa o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, bem como os requisitos exigidos pelo Art. 6º, incisos I, II, III, IV da EC nº 41/03.

CONSIDERANDO, também o Parecer Nº 018/2019, do Procurador Jurídico do Instituto de Previdência do Município – IPM.

RESOLVE:

Art.1º - DEFERIR, pedido de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade com Proventos integrais ao Tempo de Contribuição**, a servidora **FRANCISCA MARIA DO NASCIMENTO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município, matrícula nº. 936, exercendo a função de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme fundamentação anteriormente citada.

§ 1º – A Aposentadoria ora concedida, deverá ter os vencimentos calculados de acordo com o artigo 6º da EC nº 41/2003, ou seja, proventos integrais, que corresponderão à totalidade da última remuneração da servidora no cargo efetivo em que se deu aposentadoria.

§ 2º - Fica revogada a portaria nº 09/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigência na data da sua publicação.

Princesa Isabel-PB, 17 de outubro de 2019

Rejane Maria dos Santos
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 022/2019

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL – IPM, no uso de suas atribuições legais previstas na **Lei Municipal nº. 669/1994, de 01 de Junho de 1994, c/c Lei nº 839/2001, de 18 de Dezembro de 2001, e**

CONSIDERANDO haver a comprovação do vínculo de **MARIA JOSÉ MOURA CASUSA** com o município, a qual ocupa o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, bem como os requisitos exigidos pelo Art. 6º, incisos I, II, III, IV da EC nº 41/03.

CONSIDERANDO, também o Parecer Nº 020/2019, do Procurador Jurídico do Instituto de Previdência do Município – IPM.

RESOLVE:

Art.1º - DEFERIR, pedido de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade com Proventos integrais ao Tempo de Contribuição**, a servidora **MARIA JOSÉ MOURA CASUSA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município, matrícula nº. 917 exercendo a função de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme fundamentação anteriormente citada.

§ 1º – A Aposentadoria ora concedida, deverá ter os vencimentos calculados de acordo com o artigo 6º da EC nº 41/2003, ou seja, proventos integrais, que corresponderão à totalidade da última remuneração da servidora no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria.

§ 2º - Fica revogada a portaria nº 08/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigência na data da sua publicação.

Princesa Isabel-PB, 17 de outubro de 2019

Rejane Maria dos Santos
Superintendente do IPM

Página 1 de 1